

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ**

**DIRETORIA GERAL DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DGVP**

Para : Sr. Diretor da Diretoria Geral de Veteranos e Pensionistas - DGVP

De: **NONONONONON**

Assunto: Solicitação-Faz

Este graduado solicita que a presente requisição seja encaminhada ao Sr. Diretor da DGVP, de acordo com o seguinte:

**CONSIDERANDO** que os prazos e prescrições contidas no § 1º do ítem 1, art. 15 do **Decreto nº 46.475 de 25 de outubro de 2018** devem ser respeitados;

**CONSIDERANDO** que o acesso à informação é um direito de todos e um dever do Estado, conforme preceitua a Lei de Acesso à Informação (LAI), **Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011**, que tem como objetivo garantir o direito constitucional de solicitar e obter informações dos órgãos e entidades públicas;

**CONSIDERANDO** que a **Lei nº 6162, de 9 de fevereiro de 2012** autoriza o Poder Executivo a instituir Banco de Horas:

*Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir por Decreto sistema de Banco de Horas Adicionais de Trabalho para policiais civis e militares,* ***bombeiros militares*** *e agentes penitenciários, mediante contraprestação pecuniária adicional pelas horas a mais trabalhadas.*

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 43.538 de 03 de abril de 2012 autoriza os Secretários a instituir Banco de Horas:

*Art. 5º - Sem prejuízo do Regime Adicional de Serviços (RAS), ficam os Secretários de Estado de Segurança, de* ***Defesa Civil*** *e de Administração Penitenciária, autorizados a instituir por Resolução, no âmbito das respectivas Pastas, Sistema de Compensação de Jornadas de Trabalho, de modo que a execução de turnos extraordinários possa ser compensada com a dispensa de turnos ou serviços regulares ou a redução das respectivas cargas horárias, sem ônus para o Estado.*

**CONSIDERANDO** que a Resolução SESEG nº 555 de 28 de maio de 2012 institui o Sistema de Compensação de Jornadas de Trabalho (Banco de Horas):

*Art. 4º - Fica instituído no âmbito da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o Sistema de Compensação de Jornadas de Trabalho nos termos do Caput e Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 43.538/12.*

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 43.538 de 03 de abril de 2012 estabelece que a carga horária de quem estiver trabalhando sob regime de escala é de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais e de quem estiver trabalhando sob regime de expediente é de 40 (quarenta) horas semanais:

*§ 1º - Quando o policial civil, policial militar,* ***bombeiro militar*** *ou agente penitenciário estiver trabalhando sob regime de escala, só serão considerados turnos adicionais aqueles que, tomando-se em conta o mês com duração de 30 (trinta) dias, excederem a 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais efetivas de turnos regulares.*

*§ 2º - Quando o policial civil, policial militar,* ***bombeiro militar*** *ou agente penitenciário estiver trabalhando sob regime de expediente, só serão considerados turnos adicionais aqueles que excederem a 40 (quarenta) horas semanais efetivas de expedientes regulares.*

**CONSIDERANDO** que a maioria das escalas de serviço aplicadas no CBMERJ possui carga horária superior ao regulamentado no **Decreto nº 43.538 de 03 de abril de 2012**;

**CONSIDERANDO** que a vigência do Sistema de Compensação de Jornadas de Trabalho (Banco de Horas) está vigorando desde o ano de 2012;

**CONSIDERANDO** que este Graduado jamais foi contemplado por este Sistema de Compensação de Jornadas de Trabalho (Banco de Horas);

**CONSIDERANDO** Considerando a necessidade de tomar conhecimento de documentos constantes que dizem respeito à atividade laboral que este signatário exerceu durante o tempo que fez parte do efetivo ativo deste conceituado CBMERJ;

**SOLICITA:** Respeitosamente que vossa senhoria se digne a disponibilizar as cópias de todas as escalas de serviço que este signatário cumpriu no glorioso CBMERJ, compreendendo o início da vigência do Decreto nº 43.538 de 03 de abril de 2012 até a data de ingresso na inatividade;

Nestes termos;

Peço deferimento.

Rio de Janeiro, **XX** de março de 2023.

**NONONONON**

**SUBTENENTE PM RG XX.XXX**